

Processo n.: @REC 16/00433879

Assunto: Recurso de Reexame da Decisão exarada no Processo APE 15/00119030 - Ato de Aposentadoria de Vânia Maria Carriço de Oliveira Delgado Perdigão

Interessado: Procuradoria Geral Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - MPTC, Cibelly Farias Caleffi

Unidade Gestora: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 544/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicado o presente Recurso, em razão da desistência por parte da Recorrente, nos termos dos arts. 998, *caput* e 932, inciso III, ambos do Código de Processo Civil c/c o art. 308 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão, do Voto do Relator que a fundamentam, do Parecer DDR nº 41/2018 e do Parecer MPTC nº 850/2018 à Recorrente e ao Recorrido.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 50/2018

Data da sessão n.: 01/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, §
único, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC